
Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 119/2018/SEJUCEL-CAF de 12/09/2018, publicada no DOE nº 170 de 14/09/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 12/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4629151** e o código CRC **5E2F32C1**.

Portaria nº 8/2019/SEJUCEL-CEL

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas, considerando o que determina a Lei nº. 4.415 de 19 de novembro de 2018, o Decreto nº. 23.466, de 27 de dezembro de 2018 e Edital nº 09/2018/SEJUCEL-CEL, RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir o certame 2018 do Programa Bolsa Atleta e os atletas bolsistas que tiveram sua prestação de contas aprovadas, poderão migrar para o certame 2019 do Programa, submetendo-se ao processo de renovação, constante da Lei nº. 4.415 de 19 de novembro de 2018, o Decreto nº. 23.466, de 27 de dezembro de 2018 e Edital nº 09/2018/SEJUCEL-CEL.

§ 1º. Os atletas que já recebem o incentivo e que tiveram sua prestação de contas aprovadas, que conquistaram medalhas em competições regionais, nacionais ou internacionais terão prioridade na renovação da sua respectiva bolsa, desde que essas competições sejam reconhecidas e homologadas pelas suas Confederações.

§ 2º. A renovação da bolsa será mediante:

- a) envio de e-mail de confirmação de que deseja renovar o incentivo (bolsaatletaro@sejucel.ro.gov.br).
- b) o processo de renovação da bolsa será mediante a migração para o certame 2019 para inscrição no Sistema online do Programa Bolsa Atleta.
- c) os que não se enquadrarem para renovação da bolsa, estarão sujeitos ao pleito conforme Edital nº 09/2018/SEJUCEL-CEL.
- d) O processo de renovação atenderá aos prazos previstos na Portaria nº 4/2019/SEJUCEL-CEL.

Art. 2º. Os bolsistas do certame 2018 que tiveram sua prestação de contas rejeitadas, serão comunicados pela coordenação para providências nos termos constante em lei.

Parágrafo único: solucionadas questões referentes à prestação de contas, poderão pleitear renovação, desde que atenda os termos previstos no § 2º do At. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Os atletas que não atenderem ao disposto do artigo anterior, serão notificados para as providências cabíveis nos termos da lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

Jobson Bandeira dos Santos
Superintendente/SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 12/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4638094** e o código CRC **849477BE**.

AVISO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, torna público a quem possa interessar que, nos termos do Processo TCE-RO nº0995/2013 e Acórdão nºAC3-1115/2017 nas fls.321/341 foi julgado regular com ressalva, bem como todos os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 01.2001.00028-0000/2011, o Superintendente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao Decreto 21.431/2016, homologa os convênios/processos relacionados abaixo:

PROCESSO	ENTIDADE	CONVÊNIO	VALOR	APROVAÇÃO
01.2001.00028.0000/2011	Grupo Folclórico Nação Corre Campo o Sangrado da amazônia	Conv. nº 025/PGE-2011	R\$ 200.000,00	HOMOLOGAÇÃO/RESSALVA

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente/SEJUCEL-RO